

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PROJETO DE LEI Nº 111/06

Autoriza o Município a efetuar pagamento de indenização a José Paulino do Sacramento pela desapropriação de fração de imóvel de área total de 49.875,00 m².

O Prefeito Municipal de Ouro Preto. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Ouro Preto fica autorizado a efetuar o pagamento relativo à desapropriação de fração do imóvel pertencente ao Sr. José Paulino do Sacramento, situado no Bairro Chapada, no Distrito de Santo Antônio do Leite, neste Município, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 1.783. A área total do imóvel é equivalente a 48.975 m², sendo a fração do imóvel desapropriado equivalente a 1.180,96 m², com os limites e confrontações determinados pelo Decreto Nº 141/06. O valor da indenização referente à fração expropriada do imóvel é de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

§1º O pagamento a que se refere o caput deste artigo será realizado em parcela única em favor do proprietário do imóvel referido no caput.

§2º Para ocorrer com as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados os recursos constantes na dotação orçamentária 02.03 – 04.122.0048.1393 4.5.90.61.00 FR 100 ficha (189).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Preto, 17 de julho de 2006.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito Municipal de Ouro Preto

